

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.500, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 406.366-2/90, de interesse de JOÃO BATISTA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 11, da quadra C, situada à Rua Siron Franco, Rua 2 e Rua 3, Chácaras Retiros, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 11, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G, 11-H, 11-I, 11-J, 11-L, 11-M, 11-N, 11-O e 11-P, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11	ÁREA	3.405,75 m²
Frente para a Rua Siron Franco	13,65 m	
Fundo, dividindo com a chácara 10	42,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 11-L, 11-N, 11-O e 11-P	79,90 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F e 11-J	79,98 m	
Mais	32,01 m	
Mais	9,15 m	

LOTE - 11-A	ÁREA	373,24 m²
Frente para Rua 2	13,33 m	
Fundo, dividindo com o lote 11	13,33 m	
Lado direito, dividindo com o lote 11-B	28,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com a chácara 10	28,00 m	

LOTE - 11-B	ÁREA	373,24 m²
Frente para a Rua 2	13,33 m	
Fundo, dividindo com o lote 11	13,33 m	
Lado direito, dividindo com o lote 11-C	28,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-A	28,00 m	

LOTE - 11-C	ÁREA	373,24 m²
Frente para a Rua 2	13,33 m	
Fundo, dividindo com o lote 11	13,33 m	
Lado direito, dividindo com o lote 11-D	28,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-B	28,00 m	

LOTE - 11-D	ÁREA	373,24 m²
Frente para a Rua 2	13,33 m	
Fundo, dividindo com o lote 11	13,33 m	
Lado direito, dividindo com o lote 11-E	28,00 m	
Lado esquerdo, dividido com o lote 11-C	28,00 m	

LOTE - 11-E	ÁREA	373,24 m²
Frente para a Rua 2	13,33 m	

Fundo, dividindo com o lote 11	13,33 m
Lado direito, dividindo com o lote 11-F	28,00 m
Lado esquerdo, dividido com o lote 11-D	28,00 m

LOTE - 11-F	ÁREA	373,24 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua 2	13,33 m
Fundo, dividindo com o lote 11	13,33 m
Lado direito, dividindo com o lote 11-G	28,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-E	28,00 m

LOTE - 11-G	ÁREA	725,04 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua Siron Franco	14,40 m
Fundo, dividindo com a chácara 4	14,40 m
Lado direito, dividindo com os lotes 11-J e 11-F	28,31 m
Mais	28,31 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-H	22,04 m
Mais	22,04 m

LOTE - 11-H	ÁREA	723,26 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua Siron Franco	20,60 m
Fundo, dividindo com a chácara 4	20,60 m
Lado direito, dividindo com o lote 11-G	22,04 m
Mais	22,04 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-I	13,07 m
Mais	13,07 m

LOTE - 11-I	ÁREA	392,10 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua Siron Franco	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11-H	13,07 m
Mais	13,07 m
Lado esquerdo, dividindo com a chácara 4	30,00 m

LOTE - 11-J	ÁREA	386,36 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua Siron Franco	16,95 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	9,15 m
Mais	32,01 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-G	28,31 m

LOTE - 11-L	ÁREA	426,69 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua Siron Franco	15,02 m
Fundo, dividindo com o lote 11-N	11,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11-M	33,68 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	43,90 m

LOTE - 11-M	ÁREA	471,96 m²
-------------	------	-----------

Frente, para a Rua Siron Franco	25,94 m
Fundo, dividindo com o lote 11-N	19,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 3	16,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-L	33,68 m

LOTE - 11-N	ÁREA	360,00 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11-O	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11-L e 11-M	30,00 m

LOTE - 11-O	ÁREA	360,00 m²
-------------	------	-----------

Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11-P	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-N	30,00 m

LOTE 11-P	ÁREA	360,00 m ²
Frente para a Rua 3	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 11	12,00 m	
Lado direito, dividindo com a chácara 10	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-O	30,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.501, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 342.027-9/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar ADILSON DA COSTA ALVES do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 06, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 153.119,88 (cento e cinquenta e três mil, cento e dezenove cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 101.403,96 (cento e um mil, quatrocentos e três cruzeiros e noventa e seis centavos) de vencimento, Cr\$ 30.421,08 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e oito centavos) de Gratificação de Risco de Vida e Cr\$ 21.294,84 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de adicionais (02), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.502, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 310.401-8/89, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II e parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, WILSON PAULINO DA SILVA, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 03, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.506, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUIS ALBERTO DA SILVA AMARAL do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, a partir de 17 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HELI CAMILO DO NASCIMENTO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, a partir de 1º de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.509, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Aprova as Descrições de Classes do Grupo Ocupacional Saúde Pública, instituído pela Lei nº 6.580, de 04 de abril de 1988".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Especificações de Classe do Grupo Ocupacional Saúde Pública, as quais integram o presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL